



EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 – PATY PREVI

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pessoa jurídica de direito público, com sede da prefeitura na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do do Alferes - RJ, inscrito no CNPJ sob 31.844.889/0001-17, por intermédio do Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 2.813 de 07/10/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, toma público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022 – PATY PREVI, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paty do Alferes.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 493, de 22 de setembro de 2020, e alterações, especialmente a Portaria nº 163 de 25 de fevereiro de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador. Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Protocolo Geral de Prefeitura, situado Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do do Alferes - RJ.

Recebimento das Propostas: até **14/02/2022**, até às 18:00h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de



qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

6. DA PROPOSTA

6.1 Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

6.2 Proposta Técnica contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo 1 deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.

6.3 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

6.5 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 6,93% nos termos do disposto no § 1º do art. 10 da Lei Municipal 2.813/2021.

6.7 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

6.8 Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 poderão ser apresentados impressos dentro de um envelope lacrado, com cópia em mídia digital, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 6.1, perante protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, solicitando encaminhamento do processo ao PATY PREVI.

7.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: PATY PREVI / Processo de Seleção EFPC.

7.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada indicados conforme o apontado no item 5 e 6 deste Edital.



7.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

7.5 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública previamente designada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

8.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 8.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Paty do Alferes, endereçados para a "Paty Previ / Processo de Seleção EFPC", durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h.

8.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 8.2.1.

8.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 Os prazos previstos nos subitens 8.3.2 e 8.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

8.5 Todos autoridade os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

interessados, sejam proponentes ou não, através do site do PATY RPEVI, sendo o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

8.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.

8.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 8.2.1.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Paty do Alferes, data base 31 de dezembro de 2020.

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 493, de 22 de setembro de 2020, e alterações, especialmente a Portaria nº 163 de 25 de fevereiro de 2021, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Paty do Alferes, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O grupo de trabalho do item 10 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

11.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

11.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020; quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

11.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de



mini currículo.

11.2.2 As condições econômicas serão analisadas classificadas considerando taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante o pagamento de aporte inicial.

11.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano política de investimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

12.2 Eica designado o foro da cidade de Paty do Alferes para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados:

12.5.1 Na sede do PATY PREVI, situado à Praça Benjamin Bernardes nº 67, Apto 101, Centro - Paty do Alferes – RJ, de segunda-feira a sexta-feira, de 12h às 18hs;

12.5.2 No sitio oficial do PATY PREVI, no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br;

12.5.3 Através do e-mail rh@patyprevi.rj.gov.br ou



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

12.5.4 Pelo telefone (24) 2485-1561.

Paty do Alferes, 13 de janeiro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Jaqueline da Silva Lustosa
Presidente do Grupo de Trabalho

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 – PATY PREVI

Ao Grupo de Trabalho;

Ref.: Processo Seletivo N° 01/2022

Prezados Senhores.

A

_(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)_____, no estado de(o)_____, à rua_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores efetivos do Município de Paty do Alferes e da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1 Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco	Pontuação
Até 10.00%	10
De 10,01% a 15.00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25.00%	40
Acima de 25,01%	50

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2020: _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30



1.2 Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(i) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar como mini currículo e/ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros.	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos a 10 anos		10
10 anos a 15 anos		15
15 anos a 20 anos		20
Acima de 20 anos		25

b) Informar os anos de experiência da EFPC: _____

b) Experiência da EFPC	
Anos de Experiência Comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos a 10 anos	10
10 anos a 15 anos	15
15 anos a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25



(iv) Condições Econômicas da Proposta

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento: _____

a) Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração: _____

b) Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2020: _____

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de RS 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: _____

f) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5



(v) Plano de Benefícios

3.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

a)	Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum		0
De 1 a 5		5
Acima de 5		10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(ii) Plano de Educação Previdenciária: listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Cumulativos	a) Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

Número de benefícios de risco (não programado) de benefícios de risco oferecidos ao participante:	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): _____

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Paty do Alferes, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade